

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SUBPREFEITURA LAPA – UASG 925.080

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$85.600,32 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

II. ANEXOS	
ANEXO I-A	Termo de referência - Especificações técnicas (arquivo anexo)
ANEXO I-B	Planilha orçamentária estimativa (arquivo anexo)
ANEXO I-C	Modelos de composição do BDI
ANEXO I-D	Cronograma físico-financeiro (arquivo anexo)
ANEXO I-E	Projeto básico (arquivo anexo)
ANEXO I-F	Estudo Técnico Preliminar (arquivo anexo)
ANEXO I-G	Relatório fotográfico (arquivo anexo)
ANEXO I-H	Análise de Riscos (arquivo anexo)
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Modelo de declaração de contratação futura
ANEXO IV	Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos, equipe técnica canteiro de obras
ANEXO V	Modelo de declaração de procedência legal dos minerários – DM 48.184/2007
ANEXO VI	Modelo de declaração de procedência legal da madeira – DM 50.977/2009
ANEXO VII	Modelo de declaração de vistoria
ANEXO VIII	Modelo de declaração de pleno conhecimento do objeto
ANEXO IX	Minuta do Contrato
ANEXO X	Modelo Referencial de Declarações

PREÂMBULO

A PMSP/SUBPREFEITURA LAPA – CNPJ nº 05.658.353/0001-05, situada à Rua Guaicurus, 1000 – Lapa – São Paulo/SP – CEP 05033-001, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, do tipo de MENOR PREÇO, em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.

A participação dessa Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão.

Este Edital e seus anexos, serão divulgados nos sítios eletrônicos e em jornal de grande circulação: Diário Oficial da Cidade e

Painel de Negócios da PMSP: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio

Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, e as demais normas complementares aplicáveis.

2. **OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA**

Constitui **OBJETO** desta Dispensa Eletrônica **ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

2.1.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto desta Dispensa Eletrônica descritas no Sistema do Portal Compras do Governo Federal e aquelas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

2.1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

2.1.4. O prazo de execução das obras/serviços será de **45 (quarenta e cinco dias)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

2.2. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

2.2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão atestar, sob pena de desclassificação, que conhecem o local e as condições de realização do serviço, tendo pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita ao local dos serviços/obras, bem como, não serão aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações, e será assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, que deverá atender as seguintes condições:

2.2.1.1. Ao licitante que **OPTAR POR REALIZAR VISTORIA PRÉVIA** no local onde serão executados os serviços/obras, deverá dirigir-se diretamente ao local das obras, **NÃO HAVENDO AGENDAMENTO PRÉVIO OU ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DESTA SUB-LA**, devendo ser necessário a apresentação de relatório fotográfico da área objeto do certame, não sendo aceito imagens de banco de dados como street view e similares.

a) A licitante deverá preencher e assinar a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA, CONFORME MODELO DO ANEXO VII**

b) A vistoria deverá ser efetuada pelo responsável técnico **ENGENHEIRO ELÉTRICO**, indicado pela empresa nesta licitação para tal finalidade;

c) Deverá ser anexado à declaração **ANEXO VII do Edital e cópia da Certidão de Registro no CREA/CAU/CRT comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante, assim como documento comprobatório do representante legal da empresa.**

d) Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a visita para mais de uma empresa.

e) A declaração de vistoria **deverá ser inserida nos documentos relativos à PROPOSTA.**

2.2.1.2. O licitante que **OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA** no local, **deverá apresentar juntamente com os documentos relativos à PROPOSTA, DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO nos moldes do ANEXO VIII do Edital**, devidamente assinada **pelo responsável técnico (ENGENHEIRO ELÉTRICO) e pelo representante legal** da empresa, declarando que estão cientes e que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto, assegurando à Administração o

cumprimento integral do objeto licitado.

- a) Deverá ser anexado à declaração ANEXO VIII do Edital, **cópia da Certidão de Registro no Conselho comprovando sua condição técnica e, a comprovação do vínculo com a empresa licitante, assim como documento comprobatório do representante legal da empresa.**

2.3. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- a) **Declaração de Vistoria** nos termos do modelo do Anexo VII, se a licitante efetuou a vistoria facultativa;

OU

- b) **Declaração de pleno conhecimento do objeto**, nos termos do modelo do Anexo VIII.
c) **Planilha(s) de composição de custos unitários**, nos termos do modelo do Anexo I-B;
d) **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)**, nos termos do modelo do Anexo I-C; em porcentagem, apresentado com duas casas decimais;
e) **Cronograma físico-financeiro** (Anexo I-D), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

6.2.1. A ausência do atendimento desta exigência, implicará na desclassificação da licitante.

2.4. O licitante poderá indicar na proposta de preços - Anexo II-A, o código da agência e o número da conta corrente da empresa no Banco do Brasil, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, para efeitos de pagamento, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

2.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.7. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.8. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.9. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Para CADASTRAMENTO, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

3.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente público realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o agente público diligenciará para verificar o enquadramento.

3.4. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se

limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.5. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

3.6. O agente público deverá verificar, como critério de aceitabilidade dos preços unitários, global e BDI, a compatibilidade do menor preço ofertado, que foram definidos pela Administração mediante a elaboração do orçamento de referência da PMSP – **Anexo I-B deste Edital, produzida com fundamento na composição de preços da Tabela de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras/SIURB.**

10.6.1. O BDI deve ser compatível com a execução do objeto do Contrato e não poderá constar no BDI despesas que não sejam transferíveis como Imposto de Renda, Imposto Predial e Territorial Urbano, Contribuição Social sobre o lucro líquido, dentre outros possíveis. Também não poderá constar no BDI, as Despesas Financeiras, pois estas não são remuneradas pela PMSP

3.7. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

3.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o agente público determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

3.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o agente público, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

3.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.11. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

3.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou ainda, por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”, sendo ela a única responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

4.2. A documentação relativa à habilitação será exigida apenas da licitante vencedora e poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**, observadas as seguintes condições:

4.2.2. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o licitante deverá enviar os documentos.

4.2.3. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica**, em que pese possa ser verificada no SICAF, deverá ser incluída pela licitante no sistema, para verificação e para integrar o processo da licitação/contratação.

- Caso os documentos emitidos pela licitante não sejam assinados por seus sócios ou diretores, assim indicados na habilitação jurídica, deverão ser apresentados, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

4.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo

estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

4.4. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada ou;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor, e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devidamente acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, se o caso, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas ou;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1.) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certidão de regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

e.1.) No caso do Município de São Paulo, deverá ser apresentada a certidão conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo. Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

e.2.) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

4.6.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativa.

4.6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A aptidão se dará pelo atendimento aos itens a seguir:

a) Certidão de Inscrição ou Registro da licitante, expedido pelo CREA/CONFEA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, pelo CAU/BR - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, pelo CFT/CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais e/ou Conselho Competente da sede da licitante, com prazo de validade em vigor, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a.1.) Caso o registro tenha sido expedido por Conselho de outro Estado, será exigido, para a prestação dos serviços, o visto do Conselho do Estado de SP.

b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e

registro no respectivo Conselho de Classe, com validade em vigor, e com ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

c.1.) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021, comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior **ENGENHEIRO ELÉTRICO** detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT/TRT/RRT, expedido(s) pelo(s) Conselho(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução de:

1 - Instalação, substituição, manutenção ou intervenção em conjuntos motor-bomba ou sistemas de bombeamento.

2 - Execução, instalação, manutenção, adequação ou intervenção em instalações elétricas envolvendo sistemas de proteção elétrica de média tensão, incluindo relés de proteção/sobrecorrente ou equipamentos tecnicamente equivalentes.

c.2.) Relação de compromissos assumidos pela empresa em que o profissional indicado como responsável técnico integre a equipe e/ou também exerça função de responsabilidade técnica.

c.3.) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação de:

I.) Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante acompanhada da Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou;

II.) Contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A, ou;

III.) Contrato de Prestação de Serviço Autônomo em vigor, ou;

IV.) Declaração de compromisso de contratação futura assinada pelo representante legal da licitante e pelo profissional, conforme Anexo VII deste edital.

c.4.) O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão), quando da assinatura do Contrato, estar apto(s) a exercer as suas atividades perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo).

c.5.) Considera-se exercício ilegal da profissão, nos termos da lei, o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas.

c.6.) Caberá a fiscalização do contrato oficial o Conselho responsável se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções pertinentes à matéria.

c.7.) Na eventualidade de troca do responsável técnico da Licitante durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos nos subitens anteriores, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.

c.8.) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos artigo 67 da Lei 14.133/2021, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somado(s), a execução dos seguintes serviços:

1 - Sistemas de bombeamento: execução de serviços envolvendo instalação, substituição, manutenção, montagem ou intervenção em no mínimo 2 (dois) conjuntos motor-bomba, admitidos equipamentos de potência e/ou complexidade equivalentes ou superiores aos previstos nesta contratação.

2 - Proteção elétrica: execução de serviços envolvendo instalação, substituição, manutenção, parametrização ou intervenção em no mínimo 1 (um) relé de proteção/sobrecorrente destinado a sistema elétrico de média tensão, admitidos equipamentos de características e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores.

3 - Sistema hidráulico: execução de instalação, substituição ou manutenção de no mínimo 2 (dois) filtros tipo cesto, filtros hidráulicos ou equipamentos de filtragem de características operacionais equivalentes, destinados a sistemas hidráulicos/tubulações.

c.8.1.) Nos atestados devem constar, expressa e explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantidades dos fornecimentos executados.

c.8.2.) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

gf) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

gg) Declaração formal, expedida pela licitante de disponibilidade de equipamentos, equipe técnica e canteiro de obras, conforme modelo constante do **Anexo – VIII**, deste edital.

h.) Para o estabelecimento dos quantitativos mínimos exigidos, foram considerados os termos dos § 1º e 2º do art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021, com relação a estimativa de contratação, conforme justificativa constante dos autos da Coordenadoria de Projetos e Obras.

4.6.3.1. Declaração, CONFORME MODELO ANEXO V, que somente serão fornecidos produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados por órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme art. 5º - Decreto Municipal nº 48.184/2007.

4.6.3.2. Declaração, CONFORME MODELO ANEXO VI, que somente serão fornecidos produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, conforme Decreto Municipal nº 50.977/2009;

4.6.3.3. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização dos modelos constantes dos anexos citados** no presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

4.7. A licitante para fins de habitação deverá observar as DISPOSIÇÕES GERAIS que seguem:

4.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06(seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

4.7.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

4.7.3.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao

prazo fixado.

- 4.7.7. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 4.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 4.7.8. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o AGENTE PÚBLICO examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 4.7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 4.7.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.7.11. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o SERVIDOR considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

5. PREÇO, REAJUSTE E DOTACÃO

- 5.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 5.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 5.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.3.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.4. Os pedidos de repactuação serão analisados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, observado o procedimento previsto nos arts. 129 a 137 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022.

5.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, atualizações, compensações, penalizações financeiras, alterações de razão ou denominação social e empenhos, será realizado por apostilamento, em consonância ao art. 136 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 137 do Decreto Municipal nº 62100/2022, e destes atos serão dados a devida publicidade, nos sítios eletrônicos oficiais.

5.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

5.8. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº **48.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9001** do orçamento vigente.

6. CONDIÇÕES DO AJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo IX deste Edital.

6.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, como condição à contratação:

a) Os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados;

b) Regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, comprovada pela apresentação de Comprovante de inexistência de registros, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal;

6.2.1. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.2.2. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

6.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

6.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão;

6.4.1. A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de

comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

- 6.4.2. É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.5. É facultado à Administração, nos termos dos parágrafos 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, e caso ninguém aceite, a Administração poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CPL, nestas hipóteses, convocará as demais licitantes classificadas, no item específico, para participarem de nova sessão pública da Dispensa Eletrônica, promovendo, na ordem de classificação a averiguação de interesse, e, em caso positivo, das condições de aceitabilidade de preços, se o caso, e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

6.5.2. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da Dispensa Eletrônica com vistas a celebração da contratação.

6.5.3. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>.

6.6. Deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA PARA CONTRATAR

7.1. A Administração estabelecerá data certa para início da execução contratual, conforme constar da Minuta de Contrato (Anexo XIII) e Ordem de Início ou instrumento equivalente a ser emitido oportunamente pela Unidade requisitante, podendo ser prorrogado dentro desse prazo.

7.1.1. Cada prorrogação de prazo de execução do objeto, deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, condicionada a apresentação de justificativa da fiscalização ou solicitação fundamentada da Contratada devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada de cronograma atualizado.

7.1.2. Na hipótese de assinatura com certificação digital com datas divergentes entre as partes, para todos os efeitos prevalecerá a data da última assinatura.

7.2. Quando o atraso na conclusão da execução nos prazos estabelecidos decorrer de culpa da contratada sem justificativa aceita pela fiscalização, a empresa será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contidas no termo de contrato, bem como aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022.

7.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta e em estrita observância ao previsto no Anexo I - Termo de Referência deste edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

7.4. Deverá ser prestada GARANTIA PARA CONTRATAR, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com

memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

7.4.1. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

7.4.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.4.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

7.4.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

7.4.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

7.4.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas em lei.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.2. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22 e o ANEXO I – Termo de Referência a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

8.3. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I – Termo de Referência, verificadas posteriormente.

8.4. Por ocasião do recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 065/SMA-G/2017, de 10 de junho de 2017.

8.5. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto do contrato e/ou suas parcelas, inclusive em caso de eventual prorrogação contratual, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos exigidos nos anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato, deste Edital.

8.5.1. Os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente mantido perante o Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

8.5.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5.3. Por ocasião dos pagamentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 275/SF/2024, suas alterações e demais legislações pertinentes.

8.6. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADINMUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

8.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.8. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

8.9 Por ocasião de cada pagamento, poderá haver retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento

de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.

8.10. Para fins de pagamento deverão ainda ser observadas as disposições pertinentes contidas na Minuta de Contrato – Anexo XIII, deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis, no caso de cometimento de alguma infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, as sanções previstas no seu artigo 156 e demais normas pertinentes, observando-se os procedimentos previstos no artigo 157 e seguintes da referida Lei e na Seção XI – Das Infrações e Sanções Administrativas - do Decreto Municipal nº 62.100/2022 (artigos 145 a 148).

9.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

9.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;
- b)** Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- c)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

9.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

9.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

9.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, conforme previsão na cláusula décima – Das Penalidades, constante do Anexo XIII – Minuta do Termo de contrato, parte integrante deste.

9.5. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

9.6. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a contratada, ou cobradas judicialmente, se o caso, conforme parágrafo 8º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição da empresa no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA LAPA e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Guaicurus, 1000 - Lapa - São Paulo/SP.

9.8.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.9. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.10. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o AGENTE PÚBLICO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

10.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

10.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena das sanções cabíveis.

10.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

10.7. A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, conforme artigo 71 da Lei Municipal 14.133/2021.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.9. O AGENTE PÚBLICO poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

10.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

10.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.13. Nos termos do disposto no inciso II do artigo 114 do Decreto Municipal nº 62.100/22: "para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma".

10.14. Nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, os pagamentos ao fornecedor serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente por ele especificado, perante o Banco do Brasil S/A.

10.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

10.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do AGENTE PÚBLICO.

10.18. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

10.19. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

10.20. Este Edital, seus anexos, o resultado da Dispensa Eletrônica e os demais atos pertinentes serão divulgados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

10.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

10.22. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no CATSER (catálogo de serviços) do COMPRASNET, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I – Termo de Referência.

10.23. Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública desta Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

ARQUIVOS ANEXOS

ANEXO I-A	Termo de referência - Especificações técnicas (arquivo anexo)
ANEXO I-B	Planilha orçamentária estimativa (arquivo anexo)
ANEXO I-C	Modelos de composição do BDI
ANEXO I-D	Cronograma físico-financeiro (arquivo anexo)
ANEXO I-E	Projeto básico (arquivo anexo)
ANEXO I-F	Estudo Técnico Preliminar (arquivo anexo)
ANEXO I-G	Relatório fotográfico (arquivo anexo)
ANEXO I-H	Análise de Riscos (arquivo anexo)

**ANEXO IC
COMPOSIÇÃO DO BDI**

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1 – DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S	
b) PIS	
c) COFINS	
d) IRPJ	
e) Outras	
2 – ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar)	
3 – OUTRAS DESPESAS LOCAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos (Seguro, IPVA e etc.)	
4 – OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outras (detalhar).	
5 – DESPESAS FINANCEIRAS	
a) caução;	
b) Capital de giro.	
6 – BENEFÍCIO	
a) Lucro da empresa	
7 – CONTINGÊNCIAS	
TOTAL :	

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa



(Nome Legível/CPF/Cargo)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa_____, estabelecida na_____, telefone: _____, e-mail:_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, propõe a execução dos serviços e obras, objeto da licitação em epígrafe, pelo preço total abaixo de: R\$_____ (_____).

01 - VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da Proposta

02 - DECLARAMOS, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto assinalado, independentemente dos demais compromissos existentes, bem como que os serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

03 - DECLARAMOS que, nos submetemos a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 com a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº 62.100/2022, além das demais normas relacionados, que integrarão o ajuste correspondente.

04 - DECLARAMOS expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto licitado.

06. A licitante PODERÁ INDICAR para efeito de pagamento, a Conta bancária no Banco do Brasil, Agência:

_____, Conta Corrente:_____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, consignando que a ausência da indicação da mencionada conta corrente não possui caráter desclassificatório.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado, **DECLARA** para fins de prova da qualificação técnica-profissional no âmbito da licitação em epígrafe, que o profissional abaixo relacionado integrará a equipetécnica desta empresa, sendo contratado para a prestação de serviços de

NOME DO PROFISSIONAL	VÍNCULO PROFISSIONAL

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)

Eu, _____ (profissional a ser contratado) _____, registrado no Conselho _____ sob nº _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no edital da licitação em epígrafe e seus anexos, bem como me responsabilizo pela execução dos serviços e em assinar o respectivo livro de ordem e mantê-lo em conformidade às normas do Conselho ao qual estou submetido.

Local e data

(assinatura do profissional da licitante)

Nome CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA E CANTEIRO DE OBRAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, em atendimento ao Inciso III e § 6º, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Disponibilizará as instalações, equipamentos e aparelhamento adequados e disponíveis para o cumprimento do objeto da licitação;
- Disponibilizará a equipe técnica qualificada para o cumprimento do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos e obras, declarando, ainda, que a referida equipe técnica será integrada pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos no edital.
- Disponibilizará as instalações de canteiros consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL – DM 48.184/2007

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

Em conformidade com o disposto do artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____,

RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____,

CNPJ _____, vencedora do procedimento licitatório em epígrafe, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL – DM 50.977/2009

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal, aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº _____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____ ((OU)) Profissional técnico habilitado com registro no CFT/CRT sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta empresa, e, **DECLARA** que o mesmo(a) compareceu ao local onde serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome Legível/CPF)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que **não** fizeram a vistoria)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, CNPJ/MF nº _____, por meio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG/CPF nº _____, abaixo subscrito, **INDICA**, exclusivamente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, Engenheiro(a) com registro no CREA nº _____ ((OU)) Arquiteto(a) com registro no CAU sob nº _____ ((OU)) Profissional técnico habilitado com registro no CFT/CRT sob nº _____, como REPRESENTANTE TÉCNICO desta, e, **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todas as informações e elementos necessários de onde e como serão executadas as obras/serviços objeto desta licitação, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)

Assinatura do Responsável Técnico

(Nome Legível/CPF)

ANEXO IX

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XX/SUB/LA/XXXX

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA LAPA

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO Nº:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP, por meio da **SUBPREFEITURA LAPA - SUB/LA**, CNPJ Nº 05.658.363/0001-05, à Rua Guaicurus, 1000 - Lapa - São Paulo/SP - CEP: 05303-001, neste ato representada pela Subprefeita(o), Sr(a)_____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sedena____, nº _____, Bairro:_____, Cidade:_____, CEP: _____, e-mail:_____, neste ato representada por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, da autorização contida no despacho em link: XXXXX, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP**. **1.2.** Os serviços e obras deverão ser prestados em estrita observância ao previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital que precedeu este ajuste e dele faz parte integrante, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A administração estabelecerá a data para o início da execução dos serviços e obras, por meio da Ordem de Início a ser oportunamente formalizada pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução das obras/serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, conforme Anexo I – Termo de Referência, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita e aprovada pela Unidade Requisitante, e posterior registro nos autos.

- 3.1.1.** Cada prorrogação de prazo de execução do objeto, deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, condicionada a apresentação de justificativa da fiscalização ou solicitação fundamentada da Contratada devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada de cronograma atualizado
- 3.2.** Na hipótese de assinatura com certificação digital com datas divergentes entre as partes, para todos os efeitos prevalecerá a data da última assinatura.
- 3.3.** Quando o atraso na conclusão da execução nos prazos estabelecidos decorrer de culpa da contratada sem justificativa aceita pela fiscalização, a empresa será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das penalidades contidas no termo de contrato, bem como aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).
- 4.1.1.** Os preços unitários, total e o valor do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas), que vigorarão na presente Termo de Contrato, são os ofertados pela Contratada na respectiva Proposta e Planilha de Orçamento contidas no documento SEI nº _____, parte integrante deste instrumento.
- 4.1.2.** O valor resultante da aplicação do preço, acrescido do B.D.I., constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado, que, em função das características dos serviços e do local, poderá ocorrer no período diurno, noturno e em finais de semana ou feriados, não cabendo ônus adicional algum à Contratante.
- 4.1.3.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº XXXX/XXXX, no valor de R\$.....(.....), onerando a dotação orçamentária nº _____ do orçamento vigente, respeitado o Princípio da Anualidade Orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.2.** Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a CONTRATADA apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual, respeitado os limites previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2.1.** O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.
- 4.2.2.** A execução dos serviços extracontratuais fica condicionada a celebração do respectivo termo de aditamento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2.3.** Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela CONTRATADA, observados os valores constantes da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela CONTRATADA na proposta.
- 4.3.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.4.** Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 62.100/22, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.** Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 25º, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, a data-base está vinculada aquela correspondente à data do orçamento estimado da contratação (/ /).
- 4.4.2.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do AGENTE PÚBLICO que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, atualizações, compensações, penalizações financeiras, alterações de razão ou denominação social e empenhos, será realizado por apostilamento, em consonância ao art. 136 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 137 do Decreto Municipal nº 62100/2022, e destes atos serão dados a devida publicidade, nos sítios eletrônicos oficiais.

4.7. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da Contratada:

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

5.3. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.4. A Contratada deverá manter sede ou escritório de representação no Município de São Paulo, com procurador habilitado para responder por todos os atos legais inerentes ao contrato, devendo fornecer o endereço da sede ou escritório, telefones de contatos e endereço eletrônico do procurador responsável.

5.5. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

5.6. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do AGENTE PÚBLICO responsável pela execução dos serviços, que será indicado na "Ordem de Serviço".

5.7. Executar os serviços nos horários definidos pela fiscalização e consoante disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente ajuste.

5.8. Fornecer à contratante os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por esta solicitado.

5.9. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

5.10. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

5.11. Apresentar para controle e exame, sempre que a contratante exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à contratante, por força deste contrato.

5.12. A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

- 5.13.** Dar ciência imediata e por escrito à contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.14.** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.15.** Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por ocasião deste ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.
- 5.16.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão;
- 5.16.1.** A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.
- 5.16.2.** É vedada subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.17.** A contratada se obriga a adotar o Livro de Ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA, devendo observar o disposto no Ato Normativo 06/2012 do CREA-SP e do Memorando GAB-DD 427/2015, publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015.
- 5.17.1.** O Livro de Ordem deve retratar com exatidão todas as ocorrências, interferências e readequações, por vezes necessárias, que podem servir, inclusive, de justificativa para eventuais aditamentos contratuais.
- 5.18.** Apresentar relatório fotográfico, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, “fotos antes” da execução dos serviços, e “fotos durante” e “fotos depois” da execução dos serviços, além de informações pertinentes ao serviço executado. As “fotos durante e depois” da execução dos serviços deverão ser colhidas dos mesmos pontos e com as mesmas orientações (ângulo, direção, altura e distância focal) que se tomou para as imagens referentes das “fotos antes”.
- 5.19.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do caminhão ou equipamento aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços contratados.
- 5.20.** A contratada se obriga a afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para PMSP, qualquer funcionário, motorista e/ou operador de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- 5.21.** Os motoristas deverão portar sempre os documentos obrigatórios dos veículos\caminhões e o comprovatório de sua habilitação.
- 5.22.** Os veículos e equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.
- 5.23.** Na eventualidade de troca do responsável técnico da contratada durante o prazo de vigência do Contrato, os documentos exigidos para comprovação da capacidade-técnica profissional no Edital de Dispensa Eletrônica que precedeu o ajuste, conforme o caso, deverão ser igualmente apresentados e aprovados pela Administração. Esses documentos deverão, após aceitos, ser juntados ao processo administrativo.
- 5.24.** Respeitar, na execução dos serviços que constituem objeto deste Ajuste, todas as Normas de Execução de Obras e Serviços em Vias e Logradouros Públicos deste Município, em especial os estatuídos no Decreto nº 59.108/2019, bem como às demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.
- 5.25.** Manter na direção dos trabalhos o preposto aceito pela PREFEITURA.
- 5.26.** Manter caderneta de anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 5.26.1.** A Fiscalização anotar as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à empresa contratada.
- 5.26.2.** A não observância das recomendações inseridas na referida caderneta sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas.

- 5.27.** Corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vícios ou incorreções resultantes de sua elaboração.
- 5.28.** Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- 5.29.** Além das obrigações acima mencionadas, a Contratada será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações relacionadas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Dispensa Eletrônica, parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 6.2.** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.3.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 6.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc., realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 6.6.** Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 6.8.** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 6.9.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 6.10.** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
- 6.11.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 6.12.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.13.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.14.** Caberá a fiscalização do contrato oficial o respectivo Conselho de Classe se constatado o exercício ilegal da profissão, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 e Resoluções do CREA pertinentes à matéria e/ou correspondentes à classe.
- 6.15.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento do objeto do

contrato, por medição mensal, inclusive em caso de eventual prorrogação contratual, vinculado a entrega imediata à fiscalização de todos os documentos pertinentes exigidos pela Portaria SF 170/2020, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica que precedeu esse ajuste, e aqueles a seguir discriminados:

- a) Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos.
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.

d.1.) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

d.2.) No caso de a licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

- e) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

e.1.) Se a contratada não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar, declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objetivo contratual

- f) Certidão de Regularidade Perante o CADIN Municipal;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- h) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada, de acordo com o Anexo I da Portaria SF nº 170/2020;
- i) Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
- j) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras, se pertinente;
- k) Folha de Medição dos Serviços detalhada atestando a execução no período a que se refere o pagamento;
- l) Planilhas de medição, quando necessárias, deverão conter, no mínimo, as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.
- m) Fichas de produção diária, planilhas resumo de horas, relatórios, entre outros, quando necessárias.
- n) Cadastro Nacional de Obras do Governo Federal (CNO), de acordo com a legislação vigente;
- o) Apresentar a cada medição, relatório / registro fotográfico de todas as etapas (antes, durante e depois) da execução dos serviços, discriminando todas as atividades e serviços executados.
- p) Quando cabível, nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executados os serviços.
- q) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição.

l.1) No caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, nos termos do Decreto nº 50.977/09, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

1. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos, tanto de origem nativa quanto de origem exótica
2. Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA
3. Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-

se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

4. Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica

r) No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184/07, é obrigatória a apresentação, em cada medição, como condição para recebimento, dos seguintes documentos:

1. Notas fiscais de aquisição desses produtos;

2. Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

7.2. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, seguindo os critérios de medição e remuneração previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica que precedeu esse ajuste, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.4. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, deverá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A e 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, com redação da Lei Municipal nº 14.042/05 e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12.

7.4.1. Não sendo apresentado o cadastro mencionado no subitem anterior, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05, e na conformidade do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 50.896/09 e da Portaria SF nº 124/12.

7.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.6. O processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos documentos elencados neste termo de contrato.

7.7. O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar e atestar o recebimento nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

7.7.1. Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.8. Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

7.9. Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/22, e no Decreto anual de execução orçamentária e financeira.

7.9.1. Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

7.9.2. Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

7.9.3. Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou

mediante execução da garantia contratual.

7.9.4. Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006, e encaminhado para execução judicial.

7.9.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela CONTRATADA, nos termos deste ajuste.

7.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A nos termos do disposto no Decreto nº 51.197, publicado no DOC de 20/01/2010.

7.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

7.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

7.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a aplicação de compensação financeira dos valores devidos deverá atender na íntegra a Portaria nº 05/SF/2012.

7.15. A apresentação da primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura pela CONTRATADA deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas, e ainda multas ou indenizações devidas.

7.16. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.17. Na medição mensal poderão ser considerados os descontos apontados pela Fiscalização do contrato.

7.18. A PREFEITURA se reserva no direito de não incluir nos pagamentos, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

7.19. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.20. Por ocasião de cada pagamento, haverá retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, na forma estabelecida na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela IN RFB nº 2.145, de 27 de junho de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto deste contrato, ocorrerá mediante o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. O recebimento do objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização da CONTRATANTE, e deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento.

8.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/2022.

8.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

8.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes. No que tange as multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- 10.1.1.** Ocorrendo recusa ou atraso da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - a) Multa no valor de 1% (um por cento) do valor do ajuste por dia de atraso, até o décimo dia;
 - b) Após 10 (dez) dias, multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 10.1.2.** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- 10.1.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.1.4.** Multa por dia de atraso para início da execução dos serviços conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução total do contrato.
- 10.1.5.** Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial do contrato: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato.
- 10.1.6.** Multa por descumprimento da cláusula contratual, por dia: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal.
- 10.1.7.** Multa por descumprimento das especificações previstas no Termo de Referência - Anexo I deste edital, parte integrante deste contrato: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da obrigação de refazimento do serviço e/ou a devida glosa.
- 10.1.8.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização, por dia, até seu cumprimento: 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal
- 10.1.9.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.1.10.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.1.11.** Multa pela rescisão contratual por culpa da contratada: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, calculado sobre número de dias, em caso de prazo de execução menor ou igual a 1 (um) mês e meses faltantes para o término do ajuste, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.1.12.** Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 10.1.13.** As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.

10.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.3. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (medições futuras, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.4. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022.

10.5. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.8. As multas aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

10.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA LAPA e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Guaicurus, 1000 – Lapa - São Paulo/SP.

10.9.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.9.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.10. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.12. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Para execução deste contrato será prestada garantia, dentre as modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente ao importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme documentos comprobatórios nos autos.

11.1.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

11.1.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada

será convocada a reforçar a garantia, dentro do prazo a ser estipulado, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.1.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

11.1.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula décima - DAS PENALIDADES deste contrato.

11.2. A garantia prestada e seus reforços suportarão os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

11.3. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.1. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

11.3.2. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.

11.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo VIII da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O ajuste poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

12.3. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do inciso I, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, respeitado o limite previsto no art. 125 do mesmo diploma e desde que não transfigure o objeto da contratação.

13.2. Toda e qualquer alteração aos termos do contrato, serão formalizadas mediante Termo de Aditamento, exceção às alterações que, por determinação legal, poderão ser feitas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato.

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4. Fica o CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.5. A Contratada no ato da assinatura deste apresenta:

15.5.1. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista atualizados, se necessário;

15.5.2. Apresentar Consulta de débitos relativos ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal, efetuada nosite da Secretaria Municipal de Finanças da PMSP, em atendimento ao art. 3º da Lei 14.094/05.

15.5.2.1. Estará impedida de assinar o Termo de Contrato e também sujeita à aplicação das sanções previstas, se for o caso, a contratada que se encontre com pendências no CADIN municipal na data de assinatura do contrato, nos termos da Lei 14.094/05, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, ou se a adjudicatária comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

15.5.3. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.5.4. A contratada mediante DECLARAÇÃO, deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s) no CREA/CONFEA/CAU/CFT/CRT, detentores do(s) atestado(s) apresentados na fase de habilitação, que se responsabilizarão pelas obras e/ou serviços:

15.5.4.1. Foram apresentados como responsáveis técnicos pelos serviços:

RESPONSÁVEL (s) TÉCNICO(s)	
NOME:	CREA/CONFEA/CAU/CFT/CRT Nº

15.5.4.2. A contratada será convocada a emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT deste(s) profissional(is), de acordo com a legislação em vigor do CREA/CONFEA/CAU/CFT/CRT, juntamente com a Ordem delnício a ser emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.

15.5.4.3. Caso tenha sido apresentada a declaração de contratação futura prevista nos critérios de habilitação do certame, a contratada fica obrigada, na assinatura do contrato, a apresentar os documentos que comprovem a celebração do vínculo empregatício.

15.5.4.4. Em havendo eventuais prorrogações contratuais de prazo de execução das obras, a ART deverá ser retificada/alterada para constar o novo período, devendo ser apresentada tal alteração juntamente com os documentos exigidos na lavratura do Termo de Aditamento, devendo ainda ser do mesmo profissional habilitado na licitação, sendo que qualquer alteração imprevisível, será submetida à prévia aprovação do gestor do contrato, podendo ser exigido, para este fim, que este novo profissional apresente suadevida qualificação técnica.

15.5.5. Apresentar cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, de acordo com o Modelo do Anexo II-D, parte integrante deste.

15.5.6. Apresentar declaração de ciência e atendimento aos termos da Portaria nº 15/SMSP/2010, referente à

padronização de uniformes que, serão utilizados pelos componentes da equipe de trabalho durante a vigência do contrato, conforme modelo constante do Anexo II-H do edital, parte integrante deste.

15.5.7. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que utilizará somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, bem como, que a aquisição da madeira se dará através de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA, em atendimento ao disposto no Decreto 50.977/2009, conforme modelo do Anexo X.

15.5.8. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, em atendimento ao disposto no Decreto 48.184/2007, conforme modelo do Anexo IX.

15.5.9. Apresentar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro-garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a 5% do valor contratual, o qual se constituirá na garantia do fiel cumprimento do ajuste.

15.5.10. Indicação do preposto que a representará nos locais de trabalho;

15.6. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.7. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada em link: _____, planilha(s) de custos em link: _____, se houver, e a ata da sessão pública da licitação que o precedeu.

15.8. Na execução do contrato, será vedado, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7203/2010, que familiar(até o terceiro grau) de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, XX de XXXXX de XXXX.

**SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA LAPA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6044.2026/0007977-0

OBJETO: ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO – SP

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu/sua representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1)** que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 2)** que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que **não possui sanções vigentes** previstas no inciso III (impedimento de licitar e contratar) do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV (inidoneidade) do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 4)** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados na CF/88**, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 5)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social;
- 6)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 7)** que não está inscrita no **CADIN** – Cadastro Informativo Municipal nesta data;
- 8)** Declaração de que o licitante na execução do contrato, tem ciência e atenderá os termos da Portaria nº 15/2010 – Padronização de uniformes.

Local e data

Assinatura do Responsável legal pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo)



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO - SP

PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0

1. OBJETO

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO - SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações elétricas e hidráulicas, automação, testes, comissionamento, documentação técnica e entrega do sistema em pleno funcionamento.

Local: Passagem sob a linha férrea entre a Rua 12 de Outubro e a Rua William Speers – Lapa - São Paulo - SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O sistema de drenagem da passagem depende de acionamento manual das bombas de recalque. A contratação tem por finalidade assegurar funcionamento automático, contínuo e confiável, reduzindo a dependência de intervenção humana e o risco de elevação do nível de água, indisponibilidade da passagem e danos aos equipamentos.

3. ENQUADRAMENTO, MODALIDADE, JULGAMENTO E REGIME

O objeto é caracterizado como obra de engenharia por envolver intervenção integrada e permanente no sistema de drenagem, com substituição e instalação de conjuntos motor-bomba, adequações hidráulicas e elétricas e implantação de comando automático incorporado à infraestrutura existente.

A licitação será processada na:

MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

4. ESCOPO

- mobilização, sinalização, proteção e administração da obra;
- levantamento de campo das interfaces hidráulicas e elétricas;
- retirada e reinstalação/substituição dos componentes previstos na planilha;
- fornecimento e instalação de 4 conjuntos motor-bomba submersíveis;
- adequações de tubulações, válvulas, filtros tipo cesto de 50 mm (2") e serralheria;
- adequações de cabos, quadro de comando, contadores, relés e proteções;

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

- automação dos dois pontos de bombeamento por meio de 2 chaves de boia, uma por ponto, com comando automático de partida/parada do par de bombas e alternância da bomba líder por ciclo, preservadas as proteções elétricas;
- testes, comissionamento, operação assistida, limpeza final e documentação as built.

5. QUANTITATIVOS DE REFERÊNCIA

Item	Grupo	Descrição	Un.	Qtd.
1	Administração	Engenheiro da obra	h	10
2	Administração	Encarregado de obra (SGSP)	h	60
3	Administração	Limpeza geral da obra	m²	30
4	Canteiro	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2
5	Elétrica	Retirada de contadores e relês em geral	un	8
6	Elétrica	Recolocação de contadores e relês em geral	un	8
7	Elétrica	Relé de sobrecorrente de ação indireta para média tensão	un	2
8	Elétrica	Contator tripolar I nominal 12 A	un	2
9	Elétrica	Retirada de conjuntos motor-bomba	un	4
10	Elétrica	Recolocação de conjuntos motor-bomba	un	4
11	Automação	Chave de boia	un	2
12	Hidráulica	Retirada de válvulas de retenção	un	2
13	Hidráulica	Válvula de retenção vertical - 1 1/2"	un	2
14	Hidráulica	Tubo de PVC rígido, soldável (linha água) - 85 mm (3")	m	4
15	Hidráulica	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2")	un	4
16	Serralheria	Alumínio extrudado trabalhado - caixilhos e pequenas peças de serralheria	kg	50
17	Motor-bomba	Conjunto motor-	un	4

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Item	Grupo	Descrição	Un.	Qtd.
		bomba - até 5 HP		
18	Motor-bomba	Cabo de cobre 6 mm ² - 0,6/1 kV - classe 5 - flexível - EPR 90 °C	m	200

6. CONJUNTOS MOTOR-BOMBA

Característica	Especificação mínima
Quantidade	4 unidades
Aplicação	Bombeamento de águas de drenagem, infiltração e chuva na passagem sob a linha férrea.
Tipo	Conjunto motor-bomba centrífugo submersível, adequado à aplicação e à presença de sólidos.
Ponto hidráulico de referência	78,9 m ³ /h a 4 m.c.a., comprovado por curva Q x H do fabricante.
Potência nominal	Até 5 HP, compatível com o ponto hidráulico requerido.
Alimentação	Trifásica, 60 Hz, tensão compatível com a instalação existente.
Grau de proteção	IP68.
Descarga	Referência de 3" BSP ou conexão equivalente compatível com o arranjo hidráulico.
Passagem de sólidos	Até 65 mm ou desempenho equivalente/superior comprovado.
Carcaça/voluta	Ferro fundido ou material tecnicamente equivalente para serviço submersível.
Eixo	Aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente.
Impulsor	Tipo canal ou solução equivalente adequada à drenagem.
Vedação	Selo mecânico adequado a serviço submersível.
Içamento	Corrente ou dispositivo próprio; vedado içamento pelo cabo elétrico.
Documentação	Catálogo, curva Q x H, tensão, corrente, potência, manual de instalação/operação e garantia.

A seleção deverá ser comprovada pela curva do fabricante. Não será aceita escolha do equipamento exclusivamente pela potência nominal.

7. AUTOMAÇÃO E COMANDO

- cada um dos dois pontos de bombeamento terá 1 chave de boia destinada ao comando automático do respectivo par de bombas;
- a boia atuará no circuito de comando, sem chaveamento direto dos motores;
- o ajuste mecânico/posicionamento da boia deverá proporcionar histerese suficiente entre partida e parada e impedir funcionamento a seco;
- em cada par, a bomba líder deverá alternar a cada novo ciclo automático, quando ambas estiverem disponíveis;

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

- em caso de atuação da proteção de uma bomba, o comando deverá impedir sua operação e permitir a utilização da outra bomba disponível;
- deverá existir seleção Manual-0-Automático ou solução funcional equivalente para cada conjunto;
- deverão ser mantidas sinalizações locais de energização, operação e falha compatíveis com o quadro existente e com a solução executiva;
- os dispositivos de força e proteção serão dimensionados pela corrente nominal efetiva dos motores e pelas características da instalação.

8. PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Integram a contratação o Projeto Básico, o memorial descritivo, os esquemas hidráulico e elétrico/funcional, a especificação das bombas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a análise de riscos e o relatório fotográfico.

Os detalhamentos executivos necessários à montagem deverão confirmar dimensões, tensão, correntes, capacidade do quadro, rotas de cabos, conexões e cotas de instalação, sem alterar a solução licitada.

9. SEGURANÇA

A execução observará as normas ABNT aplicáveis e as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR-10, NR-18, NR-33 e NR-35 quando caracterizados os respectivos campos de aplicação, com procedimentos de bloqueio, desenergização, içamento e acesso seguro aos poços.

10. PRAZO

O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da Ordem de Serviço.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado é de R\$ 85.600,32, composto por subtotal de R\$ 69.537,22 e taxa/BDI de 23,10%, no valor de R\$ 16.063,10, conforme planilha com data-base EDIF/SIURB 01/2026 com desoneração e CPOS/CDHU 01/2026.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica observará o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser exigidos

Registro da empresa no conselho profissional competente;

Registro dos profissionais no conselho profissional competente (Engenheiro elétrico);

Comprovação de experiência em parcelas de maior relevância e valor significativo relacionadas à instalação de sistemas de bombeamento e às instalações elétricas/comando associadas, admitidos profissionais legalmente habilitados segundo suas atribuições.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

13. VISTORIA

A vistoria técnica é recomendável para conhecimento das condições locais, podendo ser admitida a sua substituição, pela apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução, na forma prevista no instrumento convocatório.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada pelos quantitativos unitários efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, de acordo com a planilha contratual. O pagamento dependerá da aprovação da medição e dos documentos exigidos contratualmente.

15. FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

A Contratada deverá manter responsável técnico e preposto, fornecer materiais e equipamentos, cumprir normas de segurança, proteger usuários e instalações, corrigir serviços rejeitados, manter diário de obra e destinar adequadamente os resíduos. A Contratante disponibilizará o local, fiscalizará a execução, analisará os documentos técnicos e efetuará as medições e pagamentos devidos.

16. COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO

- Conferência dos documentos técnicos e dos dados de placa dos quatro conjuntos motor-bomba, identificados como B1, B2, B3 e B4, verificando sua correspondência com os equipamentos aprovados e com os respectivos circuitos elétricos, dispositivos de proteção e comandos.
- inspeção das instalações hidráulicas e elétricas, aterramento e conexões;
- verificação do sentido de rotação;
- teste individual das quatro bombas em modo manual;
- teste automático de cada ponto mediante atuação da respectiva chave de boia;
- comprovação da alternância da bomba líder entre ciclos;
- simulação de falha/proteção de uma bomba e disponibilidade da outra;
- verificação de partida, parada e prevenção de funcionamento a seco;
- teste de estanqueidade e retenção hidráulica;
- teste de falta e retorno de energia em condição segura;
- operação assistida em ciclos sucessivos;
- entrega de as built, manuais, ajustes e orientação básica de operação.

17. GARANTIA

Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais e das garantias superiores oferecidas pelo fabricante.



Daniel Bertrão
CPF: 319.000.000-00
SUBPREFEITURA LAPA

**ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE
DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE
OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS
PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0**

TABELA EDIF/SIURB; CPOS/CDHU

DATA BASE EDIF/SIURB 01/2026 COM
DESONERAÇÃO; CPOS/CDHU 01/2026

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT	VALOR R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				6344,60
20-003-059	ENGENHEIRO DA OBRA	H	10,00	173,48	1734,80
00-21-08	ENCARREGADO DE OBRA (SGSP)	H	60,00	69,48	4168,80
17-004-001	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	30,00	14,7	441,00
2.0	CANTEIRO DE OBRA				793,70
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	396,85	793,70
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				23977,56
09-064-018	RETIRADA DE CONTATORES E RELÊS EM GERAL	UN	8,00	174,03	1392,24
09-074-018	RECOLOCAÇÃO DE CONTATORES E RELÊS EM GERAL	UN	8,00	348,06	2784,48
09-017-024	RELE DE SOBRECORRENTE DE AÇÃO INDIRETA PARA MÉDIA TENSÃO	UN	2,00	8.528,42	17056,84
09-004-030	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A	UN	2,00	333,15	666,3
10-060-024	RETIRADA DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	4,00	246,54	986,16
10-070-024	RECOLOCAÇÃO DE CONJUNTOS MOTOR-BOMBA	UN	4,00	221,30	885,2
10-003-090	CHAVE DE BÓIA	UN	2,00	103,17	206,34
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				10880,62
10-060-022	RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO	UN	2,00	33,90	67,8
10-003-074	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL - 1 1/2"	UN	2,00	216,99	433,98
10-004-068	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 85MM (3")	M	4,00	85,95	343,8
45.03.200	FILTRO TIPO CESTO PARA HIDRÔMETRO DE 50 MM (2")	UN	4,00	2.508,76	10035,04
5.0	SERRALHERIA				5095,50
08-080-051	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	50,00	101,91	5095,5
6.0	INSTALAÇÃO MOTOR-BOMBA				22445,24
10-003-009	CONJUNTO MOTOR-BOMBA - ATÉ 5HP	UN	4,00	5.089,31	20357,24
09-003-105	CABO DE COBRE 6MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C	M	200,00	10,44	2088,00
SUB-TOTAL EM R\$:					69537,22
TAXA FINAL:				23,10%	16063,10
TOTAL GERAL:					85.600,32

Renato Henrique Figueira
Assessor Técnico - Engenharia
RF: 315.000.000
SIR-LAP-01/2026



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS

PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Processo	Prazo	Valor total	Regime
6044.2026/0007977-0	45 dias corridos	R\$ 85.600,32	Empreitada por preço unitário

2. ETAPAS DO ANDAMENTO DA OBRA

Período	Percentual	Valor de referência	Atividades principais
0-15 dias	20%	R\$ 17.120,06	Mobilização, placa, segurança, levantamento de campo, conferência de interfaces hidráulicas/elétricas, aprovação dos dados das 4 bombas, retirada inicial e preparação das instalações.
16-30 dias	45%	R\$ 38.520,14	Adequações elétricas e hidráulicas; instalação dos filtros tipo cesto 50 mm (2"); válvulas, tubulações e serralheria; instalação das bombas B1-B4, cabos, comando e 2 chaves de boia.
31-45 dias	35%	R\$ 29.960,12	Conclusão da automação; parametrização da alternância; testes manuais e automáticos; testes de falha, estanqueidade, retenção e retorno de energia; operação assistida; limpeza; as built, manuais e recebimento provisório.

3. MEDIÇÃO

Marco	Acumulado	Valor acumulado
Única / 45 dias	100%	R\$ 85.600,32

A medição e o pagamento serão realizados pelos serviços unitários efetivamente executados, conferidos e aceitos, observada a planilha contratual.



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

PROJETO BÁSICO

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS

PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0

1. OBJETO E FINALIDADE

O presente Projeto Básico define os elementos técnicos para execução da obra de ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS – LAPA – SÃO PAULO - SP, compreendendo quatro conjuntos motor-bomba, adequações hidráulicas e elétricas, comando automático dos dois pontos de bombeamento, testes, comissionamento e documentação final.

2. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

A passagem possui sistema de drenagem por recalque com poços/câmaras técnicas, bombas submersíveis, tubulações verticais, válvulas, meios de içamento e quadros de comando locais. O relatório fotográfico integra o projeto como registro das condições visíveis do local.

3. PREMISSAS TÉCNICAS

- 4 conjuntos motor-bomba submersíveis;
- 2 pontos de bombeamento, com 2 bombas por ponto;
- 2 chaves de boia, uma por ponto de bombeamento;
- 4 filtros tipo cesto de 50 mm (2");
- tubo PVC rígido soldável 85 mm (3"), conforme planilha;
- comando automático com alternância da bomba líder do par por ciclo;
- operação manual para testes/manutenção;
- proteções elétricas dimensionadas conforme os motores e a instalação;
- prazo de execução de 45 dias corridos.

4. MEMORIAL DESCRITIVO

4.1 Serviços preliminares

- sinalizar e isolar a área;
- registrar as condições iniciais;
- confirmar dimensões e interfaces;
- planejar retirada e reinstalação mantendo capacidade de drenagem durante a obra quando necessária;
- adotar bloqueio e desenergização nas intervenções elétricas.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

4.2 Instalações hidráulicas

- instalar 4 filtros tipo cesto de 50 mm (2");
- adequar válvulas de retenção, conexões e trechos de tubo PVC 85 mm (3");
- compatibilizar a descarga das bombas com a tubulação existente por conexões adequadas;
- assegurar desmontabilidade para manutenção;
- realizar teste de estanqueidade e retenção.

4.3 Instalações elétricas e automação

- revisar e adequar quadro, contadores, relés, bornes, identificação, aterramento e circuitos previstos;
- instalar os cabos previstos na planilha;
- identificar as bombas como B1, B2, B3 e B4;
- instalar uma chave de boia em cada ponto de bombeamento;
- configurar a boia para partida e parada automática do par, com histerese mecânica adequada e prevenção de funcionamento a seco;
- implementar alternância da bomba líder entre ciclos automáticos;
- manter seleção Manual-0-Automático ou solução equivalente para cada bomba;
- bloquear a bomba em falha pela atuação das proteções, preservando a disponibilidade da outra bomba do par.

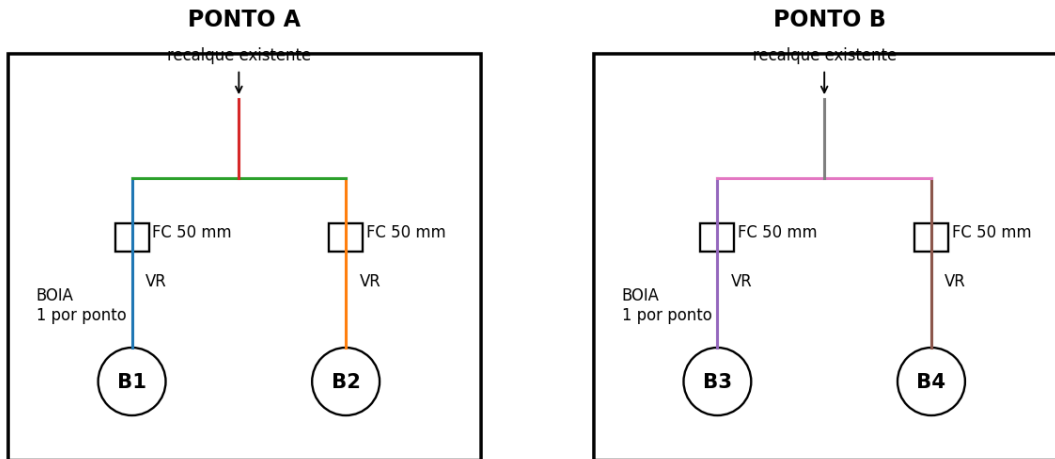
5. ESPECIFICAÇÃO DAS BOMBAS

Característica	Especificação mínima
Quantidade	4 unidades
Aplicação	Bombeamento de águas de drenagem, infiltração e chuva na passagem sob a linha férrea.
Tipo	Conjunto motor-bomba centrífugo submersível, adequado à aplicação e à presença de sólidos.
Ponto hidráulico de referência	78,9 m³/h a 4 m.c.a., comprovado por curva Q x H do fabricante.
Potência nominal	Até 5 HP, compatível com o ponto hidráulico requerido.
Alimentação	Trifásica, 60 Hz, tensão compatível com a instalação existente.
Grau de proteção	IP68.
Descarga	Referência de 3" BSP ou conexão equivalente compatível com o arranjo hidráulico.
Passagem de sólidos	Até 65 mm ou desempenho equivalente/superior comprovado.
Carcaça/voluta	Ferro fundido ou material tecnicamente equivalente para serviço submersível.
Eixo	Aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente.
Impulsor	Tipo canal ou solução equivalente adequada à drenagem.
Vedação	Selo mecânico adequado a serviço submersível.
Içamento	Corrente ou dispositivo próprio; vedado içamento pelo cabo elétrico.
Documentação	Catálogo, curva Q x H, tensão, corrente, potência, manual

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Característica	Especificação mínima
	de instalação/operação e garantia.

6. ESQUEMA HIDRÁULICO FUNCIONAL



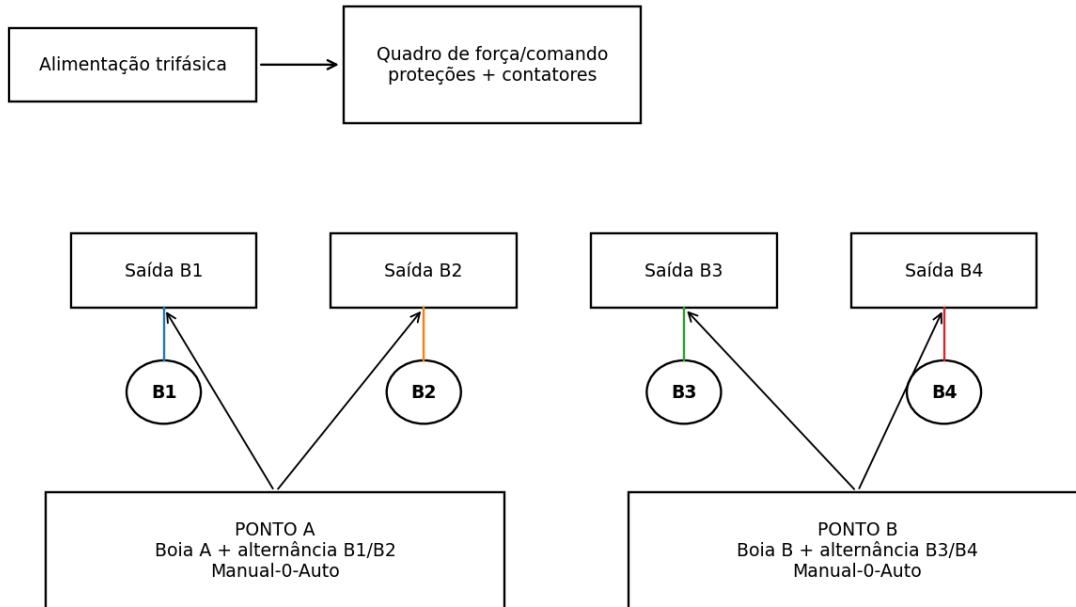
Esquema funcional não dimensional. FC = filtro tipo cesto 50 mm (2"). VR = válvula de retenção.

* B1, B2, B3 e B4 são apenas identificações funcionais adotadas no projeto, e não modelos ou marcas de bombas.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

7. DIAGRAMA ELÉTRICO/FUNCIONAL

DIAGRAMA FUNCIONAL DE COMANDO



O detalhamento executivo deverá indicar os dispositivos efetivamente utilizados, numeração de bornes, ajustes, bitolas e identificação dos circuitos, de acordo com os motores fornecidos e as condições verificadas no quadro existente.

8. LÓGICA DE OPERAÇÃO

Condição	Resposta funcional
Manual	A bomba selecionada poderá ser acionada por operador autorizado para teste/manutenção, mantendo as proteções elétricas.
0/Desligado	Impede o acionamento da respectiva bomba.
Automático - nível baixo	Boia em condição de parada; bombas desligadas.
Automático - nível de partida	A boia comanda a partida da bomba líder disponível do respectivo par.
Novo ciclo automático	A liderança alterna entre as duas bombas disponíveis do ponto de bombeamento.
Falha/proteção de uma bomba	A bomba em falha permanece bloqueada; a outra bomba permanece disponível para operação.
Retorno de energia	O sistema retorna à condição correspondente ao modo selecionado e ao estado da boia, preservando as proteções.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

9. COMISSIONAMENTO E ACEITAÇÃO

Comissionamento é o conjunto de verificações e testes realizados depois da instalação e antes do recebimento da obra, para comprovar que o sistema de bombeamento foi instalado corretamente e funciona conforme o projeto.

Será verificado se as quatro bombas funcionam individualmente; se cada boia aciona e desliga corretamente o respectivo sistema; se ocorre a alternância entre as duas bombas de cada ponto; se as proteções elétricas funcionam; se uma bomba com falha fica bloqueada sem impedir a utilização da outra; se as válvulas impedem o retorno da água; se não existem vazamentos; e se o sistema volta a funcionar de maneira segura após falta e retorno de energia.

ID	Ensaio	Critério de aceitação
C01	Documentação	Catálogos, curvas QxH, manuais, responsabilidade técnica e diagramas entregues.
C02	Inspeção física	Bombas, filtros 50 mm (2"), válvulas, tubulações, cabos, fixações e identificação instalados.
C03	Elétrico desenergizado	Aterramento, conexões, identificação e integridade do quadro verificados.
C04	Rotação	Sentido de rotação correto de B1-B4.
C05	Manual	B1-B4 operam individualmente em modo manual sem anormalidades.
C06	Automático A	Boia A promove partida/parada automática do ponto A.
C07	Alternância A	B1/B2 alternam a liderança entre ciclos.
C08	Automático B	Boia B promove partida/parada automática do ponto B.
C09	Alternância B	B3/B4 alternam a liderança entre ciclos.
C10	Falha/proteção	Simulação de falha bloqueia a bomba afetada e mantém a outra disponível.
C11	Hidráulico	Estanqueidade, retenção e ausência de retorno indevido verificadas.
C12	Energia	Retorno após falta de energia ocorre em condição segura.
C13	Operação assistida	Sistema opera em ciclos sucessivos sem falhas.
C14	Entrega	As built, manuais, ajustes e orientação de operação entregues.

10. DETALHAMENTOS EXECUTIVOS

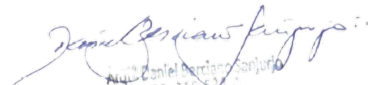
- levantamento dimensional dos poços e rotas;
- confirmação da tensão e dados elétricos;

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

- verificação do ponto de operação das bombas;
- diagrama unifilar e de comando final;
- layout e identificação do quadro;
- posição e ajuste das duas chaves de boia;
- detalhes de suportaço, içamento e desmontagem;
- registro dos ensaios de comissionamento.

11. NORMAS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução observará as normas técnicas e de segurança aplicáveis. Os serviços e detalhamentos serão conduzidos por profissionais legalmente habilitados, com emissão dos registros de responsabilidade técnica cabíveis.



Daniel Henrique Sabjuri
RF: 335.523.5
SUB-LA/CP/3120



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS

PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A passagem sob a linha férrea dispõe de sistema de drenagem por recalque cujo acionamento ocorre manualmente. A automatização e a adequação dos conjuntos de bombeamento são necessárias para proporcionar resposta automática à elevação do nível de água, maior confiabilidade operacional e segurança aos pedestres.

2. LOCAL

Passagem sob a linha férrea entre a Rua 12 de Outubro e a Rua William Speers – Lapa - São Paulo - SP.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual previsto para 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução integrada das adequações hidráulicas, elétricas e de automação;
- 4 conjuntos motor-bomba submersíveis, até 5 HP, com desempenho hidráulico comprovado;
- 4 filtros tipo cesto de 50 mm (2");
- 2 chaves de boia, uma por ponto de bombeamento, atuando no circuito de comando;
- alternância da bomba líder do par a cada ciclo automático;
- proteções elétricas e possibilidade de operação manual para testes/manutenção;
- testes e comissionamento documentados;
- responsabilidade técnica por profissionais legalmente habilitados nas disciplinas pertinentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Grupo	Descrição	Un.	Qtd.
1	Administração	Engenheiro da obra	h	10
2	Administração	Encarregado de obra (SGSP)	h	60
3	Administração	Limpeza geral da obra	m²	30
4	Canteiro	Placa de obra em chapa de aço	m²	2

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Item	Grupo	Descrição	Un.	Qtd.
		galvanizado		
5	Elétrica	Retirada de contadores e relês em geral	un	8
6	Elétrica	Recolocação de contadores e relês em geral	un	8
7	Elétrica	Relé de sobrecorrente de ação indireta para média tensão	un	2
8	Elétrica	Contator tripolar I nominal 12 A	un	2
9	Elétrica	Retirada de conjuntos motor-bomba	un	4
10	Elétrica	Recolocação de conjuntos motor-bomba	un	4
11	Automação	Chave de boia	un	2
12	Hidráulica	Retirada de válvulas de retenção	un	2
13	Hidráulica	Válvula de retenção vertical - 1 1/2"	un	2
14	Hidráulica	Tubo de PVC rígido, soldável (linha água) - 85 mm (3")	m	4
15	Hidráulica	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2")	un	4
16	Serralheria	Alumínio extrudado trabalhado - caixilhos e pequenas peças de serralheria	kg	50
17	Motor-bomba	Conjunto motor-bomba - até 5 HP	un	4
18	Motor-bomba	Cabo de cobre 6 mm ² - 0,6/1 kV - classe 5 - flexível - EPR 90 °C	m	200

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Descrição	Avaliação técnica
A	Manutenção do acionamento manual	Não atende ao objetivo de automatização e mantém dependência de intervenção humana.
B	Automatização sem adequação dos conjuntos e interfaces	Reduz a intervenção manual, porém não trata integralmente as condições eletromecânicas e hidráulicas previstas na planilha.
C	Substituição parcial de componentes	Pode manter heterogeneidade e interfaces antigas, com maior risco de incompatibilidade.
D	Adequação integrada de bombas, hidráulica, elétrica e automação	Solução adotada por tratar o sistema como conjunto funcional único e permitir testes e comissionamento integrados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na adequação dos dois pontos de bombeamento, com quatro bombas submersíveis, adequações hidráulicas e elétricas e automação por duas chaves de boia, uma em cada ponto. Em cada par de bombas, o comando automático deverá promover partida e parada conforme o nível e alternância da bomba líder entre ciclos, preservadas as proteções elétricas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado é de R\$ 85.600,32, conforme planilha orçamentária com subtotal de R\$ 69.537,22 e BDI/taxa de 23,10% no valor de R\$ 16.063,10.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento não é recomendado, pois as intervenções hidráulicas, elétricas, eletromecânicas e de automação são tecnicamente interdependentes e devem ser comissionadas como sistema único. A execução por um único contratado reduz interfaces de responsabilidade, riscos de incompatibilidade e atrasos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- automatização do acionamento das bombas;
- redução da dependência de operação manual;
- maior confiabilidade do sistema de drenagem;
- redução do risco de indisponibilidade da passagem por acúmulo de água;
- facilidade de manutenção e identificação dos equipamentos;

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

- entrega do sistema testado e documentado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis à execução do objeto. Eventuais interfaces com a operação ferroviária, redes existentes ou autorizações de acesso deverão ser tratadas administrativamente no processo e durante o planejamento da execução.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

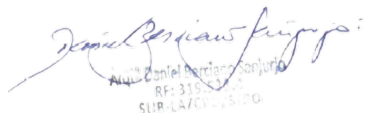
- designação da fiscalização e gestão contratual;
- disponibilização do Projeto Básico, orçamento, cronograma, análise de riscos e relatório fotográfico;
- verificação das condições de acesso e das interfaces com a infraestrutura ferroviária;
- confirmação em campo das dimensões, tensão e condições dos quadros antes da montagem;
- emissão dos registros de responsabilidade técnica cabíveis.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos previstos são localizados e temporários, relacionados principalmente a resíduos de retirada, embalagens, materiais elétricos/hidráulicos e eventual descarte de equipamentos. Deverão ser adotadas segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados, além de prevenção de vazamentos e limpeza final.

14. VIABILIDADE

A solução é tecnicamente viável e compatível com a necessidade identificada, com quantitativos e valor estimado definidos em planilha própria, execução em prazo de 45 dias e contratação sem parcelamento.



Daniel Rodrigues
Assessor Técnico
RF: 319.547
SUB-LA/C/1.5120

Relatório Fotográfico

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS

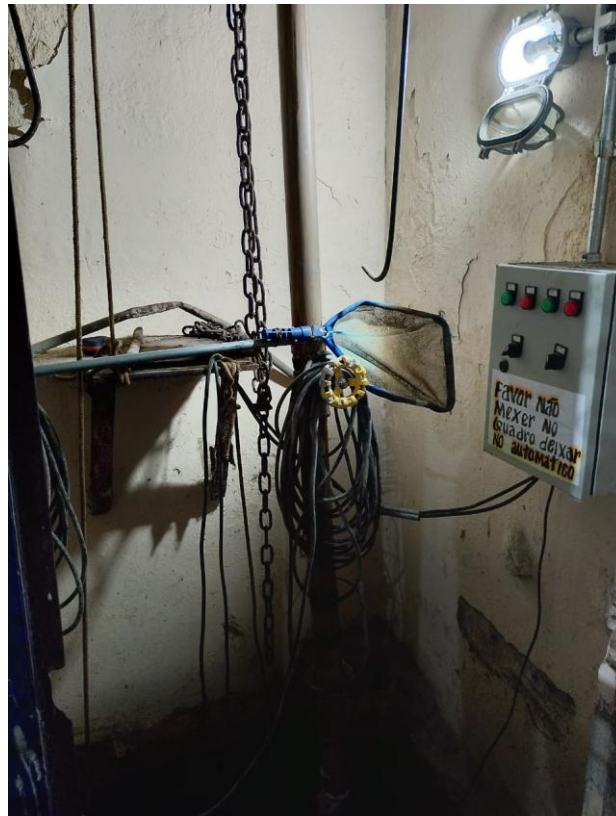
PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS



Daniel Henrique Figueira
Eng. Daniel Henrique Figueira
RF: 315.500.000
SUP-LAPCA/SUP



COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

ANÁLISE DE RISCOS

ADEQUAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE DRENAGEM DA PASSAGEM SOB A LINHA FÉRREA ENTRE A RUA 12 DE OUTUBRO E A RUA WILLIAM SPEERS

PROCESSO SEI Nº 6044.2026/0007977-0

1. METODOLOGIA

Os riscos foram avaliados segundo probabilidade e impacto sobre custo, prazo, segurança e desempenho do sistema. As medidas preventivas integram o planejamento da contratação e da execução.

ID	Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Prevenção/Mitigação	Contingência	Responsável
R01	Levantamento executivo insuficiente	Média	Alto	Incompatibilidades, retrabalho e atraso	Conferir dimensões, tensão, quadros, tubulações e interfaces antes da montagem	Suspender o item afetado, detalhar e submeter solução à fiscalização	Contratada/Fiscalização
R02	Bomba incompatível com o ponto hidráulico	Baixa/Média	Alto	Vazão insuficiente, sobrecarga ou operação inadequada	Exigir curva QxH e dados elétricos antes do fornecimento	Substituir equipamento não conforme	Contratada
R03	Incompatibilidade do filtro 50 mm (2") com a instalação existente	Média	Médio/Alto	Necessidade de adaptação e atraso	Conferir conexões e peças de transição antes da aquisição	Executar adaptação tecnicamente aprovada, sem alterar unilateralmente o objeto	Contratada/Fiscalização
R04	Falha na automação por boia	Média	Alto	Ausência de partida/parada automática	Usar boia adequada ao ambiente e ao circuito de comando; testar posicionamento e histerese	Operar em manual de forma controlada até correção	Contratada
R05	Falha na alternância do par de bombas	Baixa/Média	Médio	Desgaste desigual e menor redundância	Testar lógica de alternância em ciclos sucessivos	Reprogramar/readequar comando e repetir testes	Contratada
R06	Falha/sobrecarga de uma bomba	Média	Alto	Redução da capacidade de bombeamento	Dimensionar proteções e testar disponibilidade da bomba remanescente	Isolar equipamento em falha, acionar manutenção/substituição	Contratada
R07	Interrupção total do bombeamento durante a obra	Média	Alto	Acúmulo de água e indisponibilidade da passagem	Planejar retirada por etapas e manter capacidade provisória quando necessária	Implantar bombeamento provisório e priorizar recomposição	Contratada
R08	Intempéries e ingresso de água	Média	Alto	Atraso, risco elétrico e alagamento	Acompanhar previsão, proteger materiais e planejar atividades críticas	Reprogramar frentes e adotar drenagem provisória	Contratada
R09	Acidente elétrico	Baixa/Média	Muito alto	Danos pessoais e materiais	NR-10, bloqueio, desenergização, aterramento e equipe habilitada	Interromper atividade, acionar emergência e investigar causa	Contratada

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

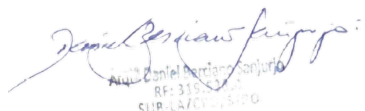
ID	Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Prevenção/Mitigação	Contingência	Responsável
R10	Risco em acesso a poço/espaco confinado	Baixa/Média	Muito alto	Acidente grave	Avaliar previamente enquadramento NR-33, acesso, ventilação, resgate e içamento	Suspender acesso até restabelecimento das condições seguras	Contratada
R11	Furto ou vandalismo	Média	Médio	Perda de materiais e atraso	Armazenamento protegido, controle de acesso e organização do canteiro	Reposição e reforço de proteção	Contratada
R12	Atraso no fornecimento das bombas/componentes	Média	Alto	Comprometimento do cronograma	Submittals e pedidos logo após a OS; verificar disponibilidade	Replanejar atividades sem comprometer especificação	Contratada
R13	Vazamento/retorno hidráulico	Baixa/Média	Alto	Perda de desempenho e alagamento	Montagem adequada, teste de estanqueidade e válvulas de retenção	Corrigir conexões/válvulas e repetir ensaio	Contratada
R14	Proteções/contatores incompatíveis com os motores	Média	Alto	Desarme, aquecimento ou dano	Confirmar corrente nominal e dimensionar dispositivos antes da energização	Substituir/ajustar dispositivos e repetir testes	Contratada
R15	Interferência com infraestrutura ferroviária/acesso	Baixa/Média	Alto	Restrição de acesso ou paralisação	Coordenar previamente acessos e autorizações aplicáveis	Reprogramar frente e formalizar tratativas necessárias	Contratante/Contratada
R16	Comissionamento incompleto	Baixa/Média	Alto	Aceitação de sistema com falhas latentes	Aplicar checklist completo e registrar resultados	Corrigir pendências e repetir ensaios antes do recebimento	Contratada/Fiscalização
R17	Restrição orçamentária/atraso de pagamento	Baixa	Médio/Alto	Ritmo reduzido ou paralisação	Planejamento orçamentário e processamento tempestivo das medições	Adotar providências administrativas e contratuais legalmente cabíveis	Contratante
R18	Caso fortuito ou força maior	Baixa	Alto	Atraso ou dano	Proteção de materiais e planejamento de contingência	Aplicar medidas contratuais cabíveis conforme o evento comprovado	Partes, conforme o caso

2. TRATAMENTO E ALOCAÇÃO

Os riscos inerentes à execução, segurança, guarda de materiais, compatibilidade dos equipamentos fornecidos e qualidade dos serviços são administrados pela Contratada nos limites do contrato.

Riscos decorrentes de decisões administrativas, disponibilidade orçamentária e autorizações sob competência da Administração são tratados pela Contratante.

Eventos extraordinários serão analisados conforme sua causa, comprovação e disciplina legal e contratual.



ANEXO 01 - Relatório de Riscos
RF: 315.432
SUB-CAZOT - SPO